

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU E A EMPRESA TRANSRESÍDUOS TRANSPORTES DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA.

O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU, neste ato representada por sua titular, MARIA TEREZA UILLE GOMES, RG 3.028.650-2 e CPF 535.731.619-87, com sede em Curitiba / PR, na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 2º andar, Centro Cívico, CEP 80.530-915, CNPJ nº 40.245.920/0001-94, a seguir denominada apenas SEJU, e a empresa TRANSRESÍDUOS TRANSPORTES DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA, com sede a Rua William Booth, nº 537, Bairro Boqueirão, Curitiba-PR, CNPJ nº 77.371.789/0001-11, fone (41)3371-4698 e 3332-2224, CEP 81.650-120, e-mail atendimento@transresiduos.com.br, angelo@transresiduos.com.br, margarete@transresiduos.com.br, a seguir denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Angelo Breseghello Filho, RG nº 1.997.958-0 SSP/PR e CPF nº 838.543.208-68, celebram o presente Contrato decorrente do protocolo nº 13.204.579-8, Pregão Presencial nº 033/2014, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Estadual nº 15.608/07, e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e às cláusulas deste.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de coleta, remoção e destinação final de lixos e resíduos orgânicos e inorgânicos, conforme o especificado na proposta da CONTRATADA e no edital do Pregão Presencial nº 033/2014, partes integrantes e inseparáveis deste instrumento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no art. 128 da Lei Estadual nº 15.608/2007, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento objeto deste contrato será realizada pelo Grupo Auxiliar Administrativo do Departamento de Execução Penal – DEPEN/GAA, localizado à Avenida das Palmeiras, s/nº, Complexo Penitenciário de Piraquara, CEP: 83.302-240. Telefones: (41) 3589-8411/3356-1832.

2.1. O acompanhamento e fiscalização deste Contrato pela SEJU/DEPEN não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA: Constituem obrigações:

3.1. Da SEJU:

3.1.1. Efetuar o pagamento nos termos especificados neste Contrato.

3.1.2. Definir a quantidade de produtos a serem entregues e os serviços a serem prestados, o prazo e o local da entrega e da prestação dos serviços.

3.1.3. Notificar a CONTRATADA quanto à irregularidade observada na execução do Contrato, fixando-lhe prazo para corrigi-la, sendo que a reincidência acarretará as sanções previstas neste Contrato sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

3.1.4. Rejeitar o fornecimento efetivado/serviço prestado em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto.

3.1.5. Assegurar, respeitadas as normas internas, o acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local, desde que devidamente identificados por crachá.

3.2. Da CONTRATADA:

3.2.1. Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços sejam prestados de acordo com as exigências estabelecidas, ressalvado à SEJU o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à análise, ficando o ônus decorrente desta análise a cargo exclusivo da CONTRATADA.

3.2.2. Fornecer os contêineres obedecendo às quantidades requisitadas, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega.

3.2.3. Proceder à substituição dos contêineres e equipamentos considerados impróprios para o uso, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

3.2.4. Aceitar, mediante solicitação da SEJU, que se proceda a mudanças no dia e horário da prestação dos serviços, sempre que houver necessidade.

3.2.5. Manter estoque mínimo de contêineres e equipamentos na quantidade necessária para assegurar a continuidade da prestação dos serviços.

3.2.6. Facilitar, se solicitado, o acesso de servidor da SEJU às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade do objeto deste Contrato.

3.2.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais eventualmente contratados para a execução deste Contrato, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como taxas, impostos, frete/carreto, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ora contratado.

3.2.8. Indenizar a SEJU por todo e qualquer dano decorrente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

3.2.8.1. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a SEJU o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.

3.2.9. Cumprir o disposto no inciso V do art.27, da Lei Federal nº. 8.666/93 e v, do art. 73, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

3.2.10. De acordo com o art. 99, XIV, da Lei Estadual nº 15.608/2007, manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a SEJU, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

3.2.11. Indicar representante da empresa, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax e *email*.

DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS E DO PRAZO DE VALIDADE

CLÁUSULA QUARTA: O início da prestação de serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias da assinatura da Ordem de Prestação de serviços.

4.1 A entrega dos contêineres e a prestação dos serviços deverá ocorrer nos seguintes endereços:

Penitenciária Central do Estado – PCE, Avenida das Palmeiras, s/nº, Piraquara, Paraná.

Penitenciária Feminina do Paraná – PFP, Avenida das Palmeiras, s/nº, Piraquara, Paraná.

Colônia Penal Agroindustrial do Estado do Pr – CPAI, Av. Brasília, s/nº, Piraquara, Paraná.

Penitenciária Estadual do Paraná – PEP I, Avenida das Palmeiras, s/nº, Piraquara, Paraná.

Penitenciária Estadual do Paraná II – PEP II, Rua Ezídio Alves Ribeiro, s/nº, Piraquara, Paraná.

Penitenciária Central do Estado Feminina – PCEF, Av. das Palmeiras, s/nº, Piraquara, Paraná.

4.2 Os horários das coletas serão estabelecidos pela Divisão de Administração e Finanças (DIAF) de cada Unidade Penal.

4.3 A empresa será responsável pela substituição, troca ou reposição dos contêineres e equipamentos entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações do

edital, devendo esta substituição, troca ou reposição ocorrer no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

4.4 A SEJU se reserva no direito de, a qualquer momento, por amostragem, submeter os produtos fornecidos à testes para verificar a qualidade, o atendimento às características do objeto licitado e às normas técnicas, cujos custos deverão ser suportados pela CONTRATADA, nos termos do art. 75 da Lei nº 8.666/93 e 125 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

CLÁUSULA QUINTA: Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e 123, II, "a" e "b" da Lei Estadual nº 15.608/2007.

5.1. O recebimento provisório e o definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade civil a eles relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, o provisório, se satisfeitas as seguintes condições:

- a) de acordo com as especificações apresentadas;
- b) nas quantidades estipuladas pela SEJU;
- c) nos prazos e horários de entrega informados pela SEJU.

5.1.1. Os produtos em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade da CONTRATADA, que deverá providenciar sua reposição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

5.2. O recebimento definitivo dos serviços dar-se-á:

- a) após a verificação física para constatar a sua integridade;
- b) após a verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Contrato.

5.3. Satisfeitas as exigências acima, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo.

5.4. Se as condições de recebimento forem insatisfatórias, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, quando serão realizadas novamente as verificações acima referidas. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Contrato.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA: Será de 12 (doze) meses o prazo de vigência do presente Contrato, contados a partir da data de assinatura.

DO VALOR

CLÁUSULA SÉTIMA: Dá-se a este Contrato o valor total de R\$ 318.816,00 (trezentos e dezoito mil oitocentos e dezesseis reais), e o valor unitário por container de R\$ 82,00 (oitenta e dois reais), referente ao lote único de acordo com as características do edital e da proposta, conforme a seguinte discriminação, quantidades e valores mensais e totais:

Descrição sucinta do objeto	Unidade	Quant. Mensal	Valor Container	R\$ 1,00	
				Valor Coleta Mensal	Valor Coleta Anual
Prestação de serviços de coleta e remoção de lixo e resíduos sólidos para as seguintes Unidades Penais: PCE (06 contêineres) PFP (02 contêineres) PCEF (02 contêineres) CPAI (07 contêineres)	Container	324	82,00	26.568,00	318.816,00

PEP I (05 contêineres)					
PEP II (05 contêineres)					
TOTAL					318.816,00

7.1. As despesas acima correrão à conta: Dotação Orçamentária 4903.14421034.183 – Gestão do Sistema Penitenciário, Natureza da Despesa 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3991 – Limpeza e Conservação, Fonte: 100.

Valor para 2014: R\$ 52.028,76 (cinquenta e dois mil vinte e oito reais e setenta e seis centavos). Valor para 2015: R\$ 266.787,24 (duzentos e sessenta e seis mil setecentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

7.2. Os preços unitários e totais são os mesmos constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA.

7.3. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão de obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações deste Contrato.

7.4 Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis durante a sua vigência.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA apresentará ao Grupo Auxiliar Administrativo a Nota Fiscal relativa ao fornecimento ocorrido/serviço prestado, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitário e total, acompanhada dos originais das Certidões de prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, bem como regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (válidas e regulares).

8.1. A SEJU, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal, devolverá à CONTRATADA para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no subitem 8.3 será contado a partir da sua reapresentação com as devidas correções ou esclarecimentos.

8.2. O valor da Nota Fiscal será o resultante da soma dos preços, conferida e assinada por servidores da Unidade Receptora.

8.3. O CNPJ/MF constante na nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

8.4 O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA até o 15º (décimo quinto) dia útil após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal, pelo órgão encarregado do pagamento no âmbito do DEPEN/SEJU.

8.5. A SEJU se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros, nos termos dos arts. 87, §1º da Lei nº 8.666/93 e 153, §3º da Lei Estadual nº 15.608/2007.

8.6. O pagamento ficará condicionado à entrega da totalidade do pedido, sendo que somente serão pagos os produtos efetivamente fornecidos e os serviços efetivamente prestados e de acordo com as especificações que integram este Contrato.

8.7. A devolução da fatura não aprovada pela SEJU em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento dos produtos.

8.8. Nenhum pagamento será efetuado se pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, não implicando tal fato em alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção no fornecimento dos produtos.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela SEJU, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da CONTRATADA, e calculados, "pro rata tempore", por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = $i/365$ onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA NONA: Este contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do objeto, observado o limite previsto em Lei, sem que isso implique aumento do preço proposto.

DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA: Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, a SEJU se reserva o direito de rescindir o Contrato ou continuar sua execução com empresa resultante da alteração social.

10.1. Em caso de cisão, a SEJU poderá rescindir o Contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante do Contrato.

10.2. Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência à SEJU, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.

10.2.1. A não-apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida, implicará na aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas em lei nessa hipótese.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 e 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como:

a) Por ato unilateral e escrito da SEJU, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial.

b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

c) Por incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade revelados pela CONTRATADA durante a execução do Contrato.

11.1. No caso de rescisão unilateral, a SEJU não indenizará a CONTRATADA, salvo pelo fornecimento já realizado até o momento da rescisão.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à CONTRATADA sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa, observados os seguintes limites:

b.1) até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o décimo quinto dia de atraso, sobre o valor do pedido, em caso de atraso na execução do objeto, ou pela inexecução parcial da obrigação assumida, limitada a incidência a 15 (quinze) dias.

b.2) até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias, nas hipóteses previstas na alínea b.1.

b.3) até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de má qualidade e não atendimento das especificações e quantidades do objeto licitado, bem como nos casos de inexecução total da obrigação assumida e na hipótese de rescisão do contrato, prevista no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

b.4) A Administração, no caso de execução com atraso ou entrega em desconformidade às especificações do objeto licitado, conforme o comprometimento de suas atividades, poderá não aceitar o objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pela SEJU e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos da Lei nº. 15.608/07 e demais disposições correlatas;

d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e do artigo 150, IV, da Lei Estadual n.º 15.608/07.

12.1. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, na conta da CONTRATANTE sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela Administração, ou cobrado na forma da Lei.

12.2. As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior serão acrescidas de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

12.3. As penas de multa descritas nos itens b.1 ou b.2 (por atraso) poderão ser cumuladas com a multa descrita no item b.3 (compensatória).

12.4 As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira, bem como:

13.1. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da SEJU, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. Subcontratar o todo ou parte do objeto, ensejando tal ato em sanções administrativas e rescisão previstas neste Contrato, nos termos dos artigos 122 e 129, VI, a, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e 72 e 78, VI da Lei nº 8.666/93.

13.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e nos arts. 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007, poderá ser descredenciado do Cadastro de Licitantes do Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e neste contrato e das demais cominações legais.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Serão resolvidos pela CONTRATANTE, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.



DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A eficácia deste contrato decorrerá da publicação de seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Executivo do Estado do Paraná.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

As partes elegem o foro da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes deste contrato.

E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 24 de novembro de 2014.



Maria Tereza Uille Gomes,
Secretária de Estado

Angelo Bresghello Filho
Transresíduos Transportes de Resíduos Industriais Ltda

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:

CPF: 470 034 039-53

ORDEM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014 - SEJU

FORNECEDOR: TRANSRESÍDUOS TRANSPORTES DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ: nº 77.371.789/0001-11

OBJETO: Prestação de serviços de coleta, remoção e destinação final de lixos e resíduos orgânicos e inorgânicos oriundos das seguintes Unidades Penais: Penitenciária Central do Estado – PCE, Penitenciária Feminina do Paraná – PFP, Colônia Penal Agroindustrial do Estado do Paraná – CPAI, Penitenciária Estadual do Paraná – PEP I, Penitenciária Estadual do Paraná II – PEP II e Penitenciária Central do Estado Feminina – PCEF.

VALOR: R\$ 52.028,76 (cinquenta e dois mil vinte e oito reais e setenta e seis centavos)

EMPENHO Nº: 49000000402212-2

DATA: 12/11/2014

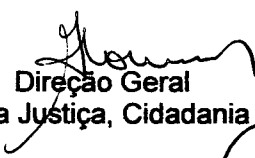
PRAZO DE EXECUÇÃO: Os horários das coletas serão estabelecidos pela Divisão de Administração e Finanças (DIAF) de cada Unidade Penal, sendo que o início da prestação de serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias da assinatura da Ordem de Prestação de Serviços.

LOCAIS da PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Penitenciária Central do Estado – PCE, Avenida das Palmeiras, s/nº, Piraquara, Paraná.
Penitenciária Feminina do Paraná – PFP, Avenida das Palmeiras, s/nº, Piraquara, Paraná.
Colônia Penal Agroindustrial do Estado do Pr – CPAI, Av. Brasília, s/nº, Piraquara, Paraná.
Penitenciária Estadual do Paraná – PEP I, Avenida das Palmeiras, s/nº, Piraquara, Paraná.
Penitenciária Estadual do Paraná II – PEP II, Rua Ezídio Alves Ribeiro, s/nº, Piraquara, Paraná.
Penitenciária Central do Estado Feminina – PCEF, Av. das Palmeiras, s/nº, Piraquara, Paraná.

AUTORIZO O INÍCIO DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM

24 / 11 / 2014.


Direção Geral
Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Mariza Moreira
Diretora Geral/SEJU
(em exercício)

Ciente em 24 / 11 / 2014


Transresíduos Transportes de Resíduos Industriais Ltda

TRANSRESÍDUOS TRANSPORTES
DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA.
Angelo Bresaghetto Filho
Gerente Coml. Serv. Públicos

Página 8/8



NOTA DE EMPENHO - EMP DATA: 12/11/2014 PEDIDO: 490000004001338 EMPENHO: 49000000400217-1

ORGAO : SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
UNIDADE : DEPARTAMENTO DE EXECUCAO PENAL - DEPEN
SUB-UNIDADE : DEPARTAMENTO PENITENCIARIO C.N.P.J DA UNIDADE: 40.245.920.0001-94
PROJ/ATIV. : GESTAO DO SISTEMA PENITENCIARIO

CARACTERISTICAS - RECURSO : NORMAL TIPO EMPENHO .. : ESTIMATIVA
ADIANTAMENTO : NAO DATA-LIMITE : / / DIFERIDO : NAO
OBRA : NAO ESCRITURAL . : NAO PREVISAO PGTO . :
UTILIZACAO.. : IMEDIATO FORMA LICITACAO : PREGAO N.: PP 033/2014
TIPO LICITACAO : NAO INFORMADO
RES.SALDO .. : NAO CONVENIO : NAO
COND PAGTO.. : PRAZO ENTR:
D.D.F. : *** NAO INFORMADA
P.A.D.V. ... : NAO INFORMADO NR. SID...: 000132045798


ORDEMADOR -
CODIGO : 9108216-0 CGC : 77371789000111 C/C BANCO 0001 AG. 3404 CONTA 0000001035-9
NOME : TRANSRESIDUOS-TRANSP. DE RESIDUOS INDUSTRIAIS LTDA
ENDEREÇO : LAMENHA LINS 3460 PAROLIN
CURITIBA CEP: 80220081 U.F.: PR

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORCAMENTARIO				
DOTACAO ORCAMENTARIA	SALDO ORCAM. ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ORCAM. ATUAL	
49 03 0000 4183 0000 3390.3991 100	0006	52.028,76	52.028,76	0,00

VALOR TOTAL DO EMPENHO : 52.028,76 (CINCOENTA E DOIS MIL, VINTE E OITO REAIS E SETENTA E SEIS CENTA-)
(VOS *****)
(*****)

HISTORICO : CONTRATO EMPRESA ESPECIAL P/COLETA DE LIXO ORGANICO/INORGANICO GERADOS PELAS UNIDADES PCE/PFP/CPAI/
PEP I/PEP II/PCEF - PROCESSO N° 13.204.579-8

DATA AUTORIZACAO DESPESA : 12/11/2014 ORDENADOR DA DESPESA : 01746 - LEONILDO DE SOUZA GROTA


Elizângela Aparecida Cordeiro
CRC/PR 056934/O-9
Chefe do GFS/SEJU

CHEFE DO GRUPO FINANCEIRO SETORIAL

Secretaria de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED

CONTRATANTE: PARANÁ EDIFICAÇÕES – PRED.

PROTOCOLO: 13.346.083-7 apenso ao 11.872.722-3

DOCUMENTO: 1º TACA Nº 003/2014 - A

CONTRATADA: ONÇA CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: A glosa, o acréscimo de serviços contratuais e extracontratuais e a readaptação do cronograma físico financeiro.

PRAZOS: Ficam inalterados os prazos de execução e de vigência.

VALOR: - Fica acrescido o valor de R\$ 155.823,88 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos) no que tange a serviços contratuais e R\$ 53.563,20 (cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta e três reais e vinte centavos) no tocante a serviços extracontratuais, bem como a glosa de serviços de R\$ 27.359,18 (vinte e sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e deztois centavos), face o acréscimo mencionado o valor contratual passa a ser de R\$ 5.236.193,59 (cinco milhões, duzentos e trinta e seis mil, cento e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos).

RECURSO: Empenho nº 7700000400645-1, Dotação Orçamentária 7704.0000, Natureza da Despesa 4490.5100, Projeto Atividade 4303, Fonte 142, datado de 07/11/2014.

DATA: 11 de novembro de 2014.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR

DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES – PRED

R\$ 144,00 - 118156/2014

Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SEJU - DISPENSA 035/2014 – Extrato Contrato 061/2014 Prot. n.º 13.277.719-5 Partes: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU e Insat Saúde Ocupacional. **Objeto:** Auxílio Diagnóstico e avaliação clínica de candidatos aprovados e classificados em Concurso Público. **Valor** R\$ 39.146,00 (trinta e nove mil cento e quarenta e seis reais) Dot.Orç. 4903.14421034.183 Nat.Despesa 3390.3921. Fonte 100. **Fulcro** no art. 34, V da Lei Estadual 15.608/2007. **Autorizo** Secretarial em 28/10/2014

Vigência 02/12/2014 a 01/12/2015 NE 4900000402191-1

Curitiba, 02 de dezembro de 2014.

Maria Tereza Uille Gomes - Secretária de Estado

R\$ 72,00 - 118284/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SEJU - PP 021/2014 – Extrato Contrato nº 059/2014 Ratifica-se onde leia-se 065/2014 para o correto Extrato Contrato nº 059/2014 - Protocolo nº 13.133.908-9 Partes: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos e HC Alecrim Distribuidora Ltda **Objeto:** aquisição de malhas e tecidos para confecção de uniformes. **Valor:** R\$ 437.000,00 (quatrocentos e trinta e sete mil reais). **Dotação Orçamentária** 4960.14421034.184 Natureza despesa -3390.3009 fonte 250. Vigência 27/11/14 a 25/02/15 NE 4960000400396-1 **RECURSOS PROVENIENTE DO FUPEN - Curitiba, 01 de dezembro de 2014. Maria Tereza Uille Gomes - Secretária de Estado**

R\$ 72,00 - 118167/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SEJU – PP 016/2014 – Extrato Contrato nº 083/2014 Protocolo nº 13.285.746-6 Partes: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos e ACN Comércio de Produtos de Trânsito Ltda EPP – **Objeto:** aquisição de rádios transceptores móveis VHF/FM. **Valor:** R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) **Dotação Orçamentária** 4960.14421034.184 Natureza despesa -4490.5215 fonte 250. Homologo 24/09/2014 Vigência 02/12/2014 a 01/03/2015. NE 4960000400368-2 Curitiba, 02 de dezembro de 2014. **Maria Tereza Uille Gomes - Secretária de Estado**

R\$ 72,00 - 118251/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SEJU – PE 121/2014 – SEAP/SRP – Extrato Contrato nº 084/2014 Protocolo nº 13.404.529-9 Partes: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos e Loumart Comércio de Manufaturados Ltda-ME – **Objeto:** aquisição de água mineral. **Valor:** R\$ 27.770,19 (vinte e sete mil setecentos e setenta e sete centavos) **Dotação Orçamentária** 4903.14421034.183 Natureza despesa 3390.3007 fonte 100. Autorizo 20/11/2014 Vigência 24/11/2014 a 23/11/2015. NE 4900000402215-1 Curitiba, 02 de dezembro de 2014. **Maria Tereza Uille Gomes - Secretária de Estado**

R\$ 72,00 - 118416/2014

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED

**PARECER DA CONCORRÊNCIA N.º 067/2014 – PRED
PROTOCOLO N.º 11.543.930-8**

Objeto: Fornecimento e instalação de telas protetoras e concertinas na Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu – PEF II, sita à Avenida Mercúrio, n.º 580, Bairro Três Fronteiras, no Município de Foz do Iguaçu. - **Preço Máximo PRED: R\$ 407.671,35. - Empresa Classificada/Habilitada: 1ª - CONSTRUTORA METROSUL LTDA.**, valor proposto de R\$ 407.671,35 (quatrocentos e sete mil, seiscentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos) - **VENCEDORA DO CERTAME.**

Curitiba, 01 de dezembro de 2014.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR

DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES – PRED

R\$ 96,00 - 118161/2014

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED

**PARECER DO CONVITE N.º 043/2014 – PRED
PROTOCOLO N.º 13.173.639-8**

Objeto: Melhorias nas instalações existentes da caixa d'água da Casa de Custódia, sita à Avenida das Palmeiras, s/nº, Jardim Santa Mônica, no Município de Piraquara. **Preço Máximo PRED: R\$ 47.423,94. Empresa Classificada/Habilitada: 1ª - ICOPLAN CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, valor proposto de R\$ 47.423,94 (quarenta e sete mil, quatrocentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos) - **VENCEDORA DO CERTAME.**

Curitiba, 02 de dezembro de 2014.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR

DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES – PRED

R\$ 72,00 - 118399/2014

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

EXTRATO CONTRATO N.º 06/2014

PROCESSO: 13.209.743-7

OBJETO: Aquisição de veículos, de acordo com as condições e especificações exigidas no Edital.

Lote 01: empresa vencedora: Pedragon Autos Ltda, no valor de R\$ 133.400,00 (cento e trinta e três mil, quatrocentos reais).

Vigência: 24/11/2014 a 23/02/2015

Dotação orçamentária: 6902.18542143.045

Despesas: 4490.5200 – fonte 142

Partes: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos

Hídricos – SEMA - Sr. Antonio Caetano de Paula Junior, Secretário e Pedragon Autos LTDA - Sra. Ester Sandrely Albuquerque Crespim, Diretora geral.

Providenciado Publicação: GAS/SEMA

R\$ 120,00 - 118133/2014

EXTRATO CONTRATO N.º 05/2014

PROCESSO: 13.209.743-7

OBJETO: Aquisição de veículos, de acordo com as condições e especificações exigidas no Edital.

Lote 02: empresa vencedora: Renault do Brasil S.A. no valor de R\$ 297.550,00 (duzentos e noventa e sete mil, quinhentos e cinquenta reais);

Vigência: 24/11/2014 a 23/02/2015

Dotação orçamentária: 6902.18542143.045

Despesas: 4490.5200 – fonte 142

Partes: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos

Hídricos – SEMA - Sr. Antonio Caetano de Paula Junior, Secretário e Renault do Brasil - Sr. Ricardo Permagnani, Consultor de vendas

Providenciado Publicação: GAS/SEMA

R\$ 120,00 - 118129/2014

Secretaria da Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

RESULTADO DE LICITAÇÕES

Protocolo n.º 13.248.386-8

SHOPPING 001/2014-SESA- EMPRESA VENCEDORA

A P TREINAMENTOS PARA VIDA LTDA, lote único, R\$ 130.188,00

Curitiba, 03 de dezembro de 2014

Coordenador de Licitações

Caetano da Rocha

R\$ 48,00 - 118068/2014



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA nº 287/2014

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 43 e 47 da Lei nº 8.485, de 3 de junho de 1987, e o art. 130 do Regulamento da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, aprovado pelo Governador do Estado do Paraná, pelo Decreto nº 10.714, de 09 de abril de 2014, **resolve**:

Art. 1º. Designar o Servidor abaixo identificado, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 082/2014, celebrado entre esta Secretaria de Estado e a empresa **TRANSRESÍDUOS TRANSPORTES DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA**, nos termos do art. 118 da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 e da Instrução Normativa nº 01/2013/SEJU.

Estevão Junckes Netto, RG nº 4.588.321-3, ocupante do Cargo de Chefe do GAA/DEPEN, e-mail: gaa@depen.pr.gov.br, Fiscal do Contrato no que se refere à:

Prestação de serviços de coleta, remoção e destinação final de lixos e resíduos orgânicos e inorgânicos, conforme especificado no Edital do Pregão Presencial nº 033/2014, Protocolado nº 13.204.579-8.

Art. 2º. É de responsabilidade do Fiscal do Contrato designado no Art. 1º as atribuições previstas na Instrução Normativa nº 01/2013, da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos/SEJU.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de dezembro de 2014.

Leonildo de Souza Grotta
Diretor Geral
Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos